



LEI Nº 7.208, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO, PERMUTA, E ENGLOBAMENTO DE ÁREAS, PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 149/2022, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar partes da área de terra com 29.041,54 m² (vinte e nove mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos), registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexo de Birigui sob matrícula nº 51.296, e englobar a área remanescente da mesma matrícula com a área das matrículas nº 33.423, para regularização da área institucional, que foi objeto de concessão de direito real de uso à APAC, conforme consta na matrícula nº 51.296, e da área verde conforme consta na matrícula nº 33.423, ambas da Quadra 19 do Residencial Quemil, desta cidade:

- I. Desmembrar e Permutar a área denominada “Parte A”, medindo 6.488,94 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos), parte de uma área maior de matrícula 51.296, fazendo desafetação e afetação, passando de área “Institucional” para área verde/lazer e a área denominada “Área Verde/Lazer”, com 6.488,94 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos) da matrícula nº 33.423, fazer desafetação e afetação passando de área verde/lazer para área institucional;
- II. Englobamento das áreas, identificadas como “Parte B”, remanescente, parte da matrícula 51.296, medindo 22.552,60 m² (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois metros quadrados e sessenta décimos), e área da matrícula 33.423, medindo 6.488,94 m² (seis mil, quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e quatro décimos), totalizando 29.041,54 m² (vinte e nove mil e quarenta e um metros quadrados e cinquenta e quatro décimos);

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar e permutar partes da área de terra com 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), desapropriada pela Lei Municipal nº 962, de 16 de dezembro de 1968 e alterada pela Lei Municipal 1.120, de 2 de setembro de 1.970, matriculada sob nº 87.518 no Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, e englobar a área remanescente da matriculada sob nº 87.518 com as áreas das matrículas nº 84.417 e



nº 84.418 e desdobrar, conforme abaixo descrito, para fins de regularizar o alargamento da Avenida Isaura Macarini Albani e Rua Joaquim Ciciliatti, desta cidade:

- I. Desmembrar uma área de terras com 3.087,60 m² (três mil e oitenta e sete metros quadrados e sessenta décimetros), identificada no croqui anexo como “Área B”, parte de uma área maior de matrícula 87.518 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a afetação da área desmembrada passando de área de “bem dominical” para área de “bem de uso comum do povo” denominando “área institucional”, e, Permutar com a área de terras, denominada “área da Prefeitura Municipal de Birigui”, que significa “Área Institucional” com 3.087,60 m² (três mil e oitenta e sete metros quadrados e sessenta décimetros) da matrícula nº 87.417, do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a desafetação passando de área de “bem de uso comum do povo” para área de “bem dominical”, ambas de propriedade do Município;
- II. Desmembrar uma área de terras com 10.614,60 m² (dez mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta décimetros), identificada no croqui anexo como “Área C”, parte de uma área maior de matrícula nº 87.518, fazendo a afetação da área desmembrada, passando de “bem dominical” para “bem de uso comum do povo” denominando “ÁREA VERDE”, e, Permutar com a área de terras, com 10.614,60 m² (dez mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta décimetros), identificada como “Área Verde” da Matrícula nº 87.418, passando de área de “bem de uso comum do povo” para “bem dominical”, ambas de propriedade do Município;
- III. Englobamento das áreas, identificadas como “Área A”, remanescente, parte da matrícula 87.518, com 10.497,80 m² (dez mil, quatrocentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta décimetros), área da matrícula 87.417 com 3.087,60 m² (três mil e oitenta e sete metros quadrados e sessenta décimetros) e área da matrícula 87.418 com 10.614,60 m² (dez mil, seiscentos e quatorze metros quadrados e sessenta décimetros), totalizando 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados);
- IV. Desdobrar as áreas englobadas, que totalizam 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), descritas no inciso III, deste artigo, em duas partes, assim sendo, “Área 01” com 3.810,30 m² (três mil, oitocentos e dez metros quadrados e trinta décimetros) destinada para regularização do alargamento (já existente) da Avenida Isaura Macarini Albani e Rua Joaquim Ciciliatti e a “Área 02” com 20.389,70 m² (vinte mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta décimetros).

ART. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de terras com 13.173,00 m² (treze mil cento e setenta e três metros quadrados), identificada no croqui anexo como parte “B”, parte de uma área maior de matrícula n.º 75.830 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a afetação da área desmembrada, passando de “área de bem dominical” para “área verde”; e permutar com a área verde de 13.173,00 m² (treze mil cento e setenta e três metros quadrados), localizada no loteamento denominado Jardim Klayton, anexo com frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

para o lado ímpar da Rua Canadá, esquina com a Rua José Del Piccolo, matrícula n.º 90.169 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, passando de “área verde” para “área de bem dominical”.

ART. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar uma área de terras com 1.442,50 m² (mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos), identificada no croqui anexo como parte “B”, parte de uma área maior de matrícula n.º 30.027 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, situado com frente para o lado par da Rua Francisco Valera, distante 112,25 metros do alinhamento predial do lado par da Avenida Pedro Gonçalves, no loteamento denominado Residencial Monte Líbano, fazendo desafetação da área desmembrada, passando de “área verde” para “área institucional; e permutar com a área verde de 1.442,50 m² (mil quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta décimos, matrícula n.º 81.712 do Cartório de Registro de Imóveis de Birigui, fazendo a afetação, passando de “área institucional” para “área verde”.

ART.5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria consignada orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e dois.




LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal



ROGÉRIO VENÍCIUS COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Obras

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.



VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS
Secretária Adjunta de Governo